



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Encida por Naturopas"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME, PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Contrato n.º 033/2017

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA ", e SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, Sr. Eduardo Vieira Domingues – Diretor do Departamento de Administração, Sr. José Weber Freire Macedo - Diretor do Departamento de Educação e a Sra. Andrea Helena de Moraes Rodrigues - Diretora do Departamento de Saúde e a Contratada o Sr. Danilo Felipe Franco, portador do RG nº 32.177.337-8 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 294.613.428-88, residente e domiciliado à Rua Ricardo Arruda Ribeiro, nº 255, Apartamento 421, Bairro Água Branca, na cidade de Piracicaba – SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos **16 de maio de 2.017**.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Fernando Costa, 627, Bairro Bom Jesus I, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 14.213.043/0001-60, Inscrição Estadual isenta.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Pregão Presencial n.º 008/2017**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de serviço de dedetização e desratização para as Unidades dos Departamentos de Educação e Saúde desta Prefeitura do Município de São Roque, conforme condições pormenorizadas no Anexo I, parte integrante do Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O valor total deste contrato é de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais), dotação: - (511) 04.03.3.90.39.12.365.0018.01.210000 – Serviços de Terceiros – Departamento de Educação – Empenho n.º 1365/2017. - (497) 09.10.3.3.90.39.10.301.0018.01.310000 – Serviços de Terceiros – Departamento de Saúde – Empenho n.º 1362/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra de Vinha e Bonito por Natureza."

IV – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

08 – Os serviços deverão ser realizados conforme segue;

08.1.1.1 – Unidades do Departamento de Saúde – após a assinatura do contrato, a primeira aplicação dos serviços deverá ser agendada com o representante legal do Departamento de Saúde, que também deixará agendada a data para a segunda aplicação, que deverá ocorrer após 06 (seis) meses da primeira aplicação .

08.1.1.2 – Unidades do Departamento de Educação – após a assinatura do contrato, a aplicação dos serviços deverá ser agendada com o representante legal do Departamento de Educação.

09 – Os serviços serão monitorados por parte do Departamento Solicitante.

10 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

11 – A CONTRATADA garantirá integralmente qualquer problema com a execução e qualidade dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

12 - O licitante vencedor é integralmente responsável pelos serviços realizados, bem como pelos produtos e equipamentos aplicados.

13 - Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Contratada.

14 - A Contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, produtos químicos aplicados, epi's, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

15 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

2
Madina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

16 - O licitante vencedor será sempre responsável pelos serviços executados, devendo complementá-los dentro do prazo de garantia, os locais que forem reprovados pelas unidades competentes da Prefeitura.

17 - A CONTRATADA será plenamente responsável pela qualidade dos produtos aplicados na execução dos serviços.

18 - A CONTRATADA será plenamente responsável por todos os procedimentos para a execução do objeto desta licitação, bem como, com as normas técnicas que regulamentam a prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas.

19 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

20 - Não será permitida a subcontratação.

21 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

22 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

V - DO PAGAMENTO

23 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após cada execução, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

24 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 31 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

25 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação detalhada dos locais e do período da prestação dos serviços a que se refere à nota.

VI - DOS REAJUSTES

26 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

Manoel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Encanta por Natavega"

VII - DAS PENALIDADES

27 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017**.

VIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

29 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 desta Lei.

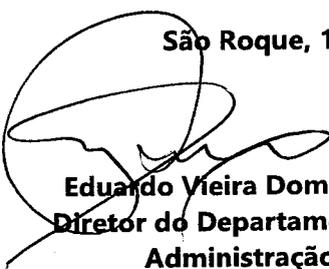
X - DO FORO

30 - Eleggem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

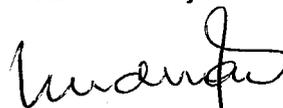
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

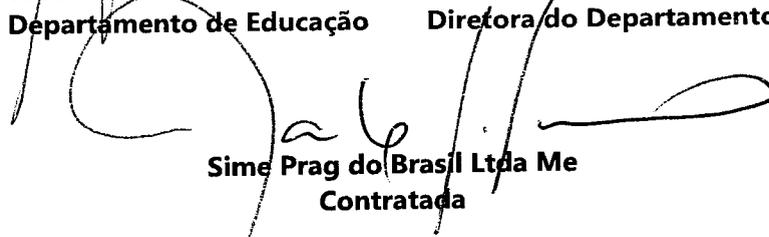
São Roque, 16 de maio de 2017.


Cláudio José de Goes
Prefeito


Eduardo Vieira Domingues
Diretor do Departamento de
Administração


José Weber Freire Macedo
Diretor do Departamento de Educação

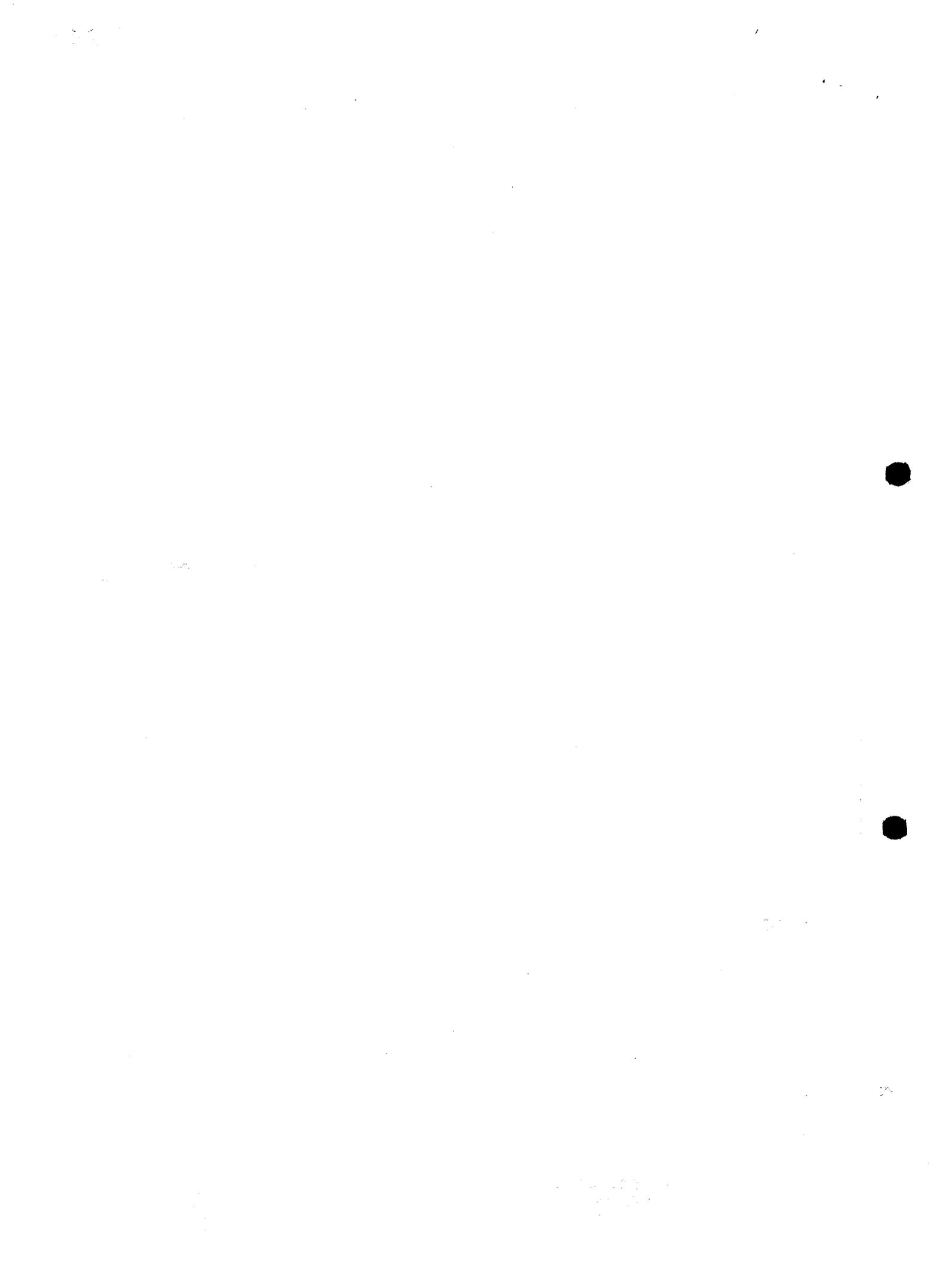

Helena de Moraes Rodrigues
Diretora do Departamento de Saúde

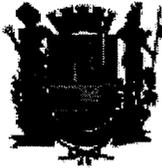

Sime Prag do Brasil Ltda Me
Contratada

TESTEMUNHAS:


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM


Luane Gabriela Pereira de Oliveira
Serviços de Compras - DA
RG 45.012.470-8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Escola por Natureza"

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Dedetização e Desratização para as Unidades dos Diversos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

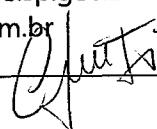
São Roque, 16 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____ 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Danilo Felipe Franco – Sócio Proprietário

E-mail institucional: simeprag@hotmail.com

E-mail pessoal: simeprag@hotmail.com

Assinatura: _____ 